

# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



*De mãos dadas com o povo*

Gestão 2017/2020

## LEI Nº 154/2020

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas por anulação de dotações específicas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 146/2019 de 16 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

**Parágrafo único** - Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02/04	02.04.28.846.2150.0.002 - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	000	10.000,00
02/04	02.04.28.846.2150.0.002 - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.1.90.11.52	LICENÇA SAÚDE	000	57.000,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.033 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	303	10.000,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.033 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.1.90.11.52	LICENÇA SAÚDE	303	60.000,00
02/07	02.07.12.361.1400.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE	103	10.000,00
02/07	02.07.12.361.1400.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.52	LICENÇA SAÚDE	103	45.000,00
02/04	02.04.28.846.2150.0.002 - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	000	5.500,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.033 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	303	3.000,00
02/07	02.07.12.361.1400.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.08.56	SALÁRIO FAMÍLIA	103	11.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>211.500,00</b>

# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



*De mãos dadas com o povo*

Gestão 2017/2020

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme a descrição:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02/04	02.04.04.122.1050.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (47)	000	74.500,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.033 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (358)	303	73.000,00
02/09	02.09.08.244.1200.2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (308)	000	64.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>211.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 01 de julho de 2020.

  
**MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**  
PREFEITO